



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

HISTÓRICO DE VERSÕES	DATA	APROVAÇÃO
01	02/04/24	Diretor de Compliance
02	02/12/24	Diretor de Compliance

<p>martins@diretacapital.com.br</p> <p>Assinado</p> <p>JOSE ROBERTO MARTINS</p> <p>01436205840</p>	<p>SSINATURA DIRETOR DE COMPLIANCE</p>
--	---



D4Sign



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA ABRANGÊNCIA	4
3. DAS DEFINIÇÕES	4
4. DAS RESPONSABILIDADES	5
4.1. Diretor de compliance.....	5
4.2. Colaboradores	5
5. DAS DIRETRIZES PARA INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	6
5.1. Termo de adesão à política	6
5.2. Formulário de investimentos pessoais	6
6. DA NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS.....	7
6.1. Ativos permitidos	7
6.2. Ativos vedados	8
7. DAS VEDAÇÕES.....	8
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
9. DAS SANÇÕES	9
10. DA APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	10
ANEXO I - TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.....	11
ANEXO II - FORMULÁRIO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS	11

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. DO OBJETO

A presente Política tem por objetivo estabelecer os princípios e as diretrizes a serem seguidas na realização de investimentos pessoais por parte dos Colaboradores da DIRETA.

2. DA ABRANGÊNCIA

Todos os Colaboradores estão sujeitos a esta Política, devendo assinar o Termo de Adesão constante no Anexo I desta Política.

A DIRETA se reserva o direito de solicitar, quando entender necessário, o cumprimento desta Política por Terceiros, consultores e demais pessoas alocadas nas dependências da GESTORA.

3. DAS DEFINIÇÕES

Considera-se, para fins desta Política, no singular ou no plural:

- I. ANBIMA: Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
- II. Colaborador: são os sócios, diretores, funcionários, empregados, estagiários e demais colaboradores da DIRETA;
- III. CVM: Comissão de Valores Mobiliários;
- IV. DIRETA ou GESTORA: é a Direta Capital Ltda., gestora de recursos devidamente habilitada e autorizada a funcionar pela CVM;
- V. Política: é esta Política de Investimentos Pessoais;
- VI. Regulação: são todas as normas legais, infralegais e de autorregulação aplicáveis ao objeto desta Política; e

- VII. Terceiros: são os parceiros, fornecedores e prestadores de serviços contratados pela DIRETA.

4. DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Diretor de compliance

O Diretor de Compliance deve, incluindo, mas não se limitando:

- I. Aprovar esta Política;
- II. Promover a aplicação desta Política, bem como o controle, a supervisão e a aprovação de eventuais exceções;
- III. Assegurar a implementação de mecanismos eficientes capazes de resguardar a observância das regras acerca dos investimentos pessoais dos Colaboradores, bem como a identificação de quaisquer infrações às regras aprovadas neste documento; e
- IV. Receber denúncias de descumprimento desta Política e dar tratamento.

4.2. Colaboradores

Cabe aos Colaboradores, incluindo, mas não se limitando:

- I. Cumprir com o disposto nesta Política, reconhecer e concordar que sua tomada de decisão em relação a investimentos pessoais nos mercados financeiro e de capitais estará limitada e deverá ser feita em estrita observância às regras aqui estabelecidas;
- II. Agir sempre de forma a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo na DIRETA e seus investimentos pessoais;
- III. Priorizar as negociações para clientes e Fundos da DIRETA sobre as operações de seus investimentos pessoais; e

- IV. Evitar assumir riscos pessoais excessivos ou de difícil mensuração nos investimentos que possam comprometer o seu equilíbrio financeiro e assim prejudicar seu desempenho nas atividades executadas na DIRETA.

5. DAS DIRETRIZES PARA INVESTIMENTOS PESSOAIS

As operações de investimentos pessoais dos Colaboradores deverão se nortear por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da DIRETA, baseados na integridade, confiança e lealdade, não preterindo os interesses dos clientes da GESTORA.

Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da DIRETA, de seus clientes e o de seus Colaboradores.

Os investimentos efetuados em benefício próprio devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da DIRETA, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da GESTORA.

5.1. Termo de adesão à política

No momento de sua contratação ou no estabelecimento desta Política, todos os Colaboradores devem assinar o Termo de Adesão à esta Política conforme consta no Anexo I, declarando que leram, entenderam e concordaram em cumprir com o presente documento.

5.2. Formulário de investimentos pessoais

Os Colaboradores devem preencher o Formulário de Investimentos Pessoais previsto no Anexo II desta Política com as informações relativas às suas posições de investimento. Caso o

Colaborador se recuse a assinar o formulário acima referido, o fato será informado imediatamente ao Diretor de Compliance e ao Diretor Executivo para as devidas providências.

Os investimentos pessoais realizados pelos Colaboradores devem ser reportados ao Diretor de Compliance por meio do Formulário de Investimentos Pessoais, em periodicidade anual, até o dia 10 de janeiro, ou em menor prazo, caso o Diretor de Compliance necessite de algum esclarecimento adicional, ou haja atualização de seu portfólio de investimentos.

Alternativamente, os Colaboradores podem enviar o extrato de suas movimentações (compra/venda) no mercado de ações e de derivativos, incluindo aluguéis de ativos no sistema BTC, em todos os intermediários através da página da B3.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE ATIVOS

Todas as negociações pessoais realizadas pelos Colaboradores que possam representar qualquer risco de conflito de interesses, como exemplo, negociar com ativos integrantes das carteiras dos Fundos sob gestão da DIRETA, deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor de Compliance e, após a conclusão da operação, o referido Diretor deverá receber notificação confirmando a operação e suas especificações.

6.1. Ativos permitidos

Os Colaboradores podem investir livremente seus recursos próprios nos seguintes ativos:

- I. Fundos geridos pela DIRETA nas mesmas condições de mercado oferecidas aos demais investidores;
- II. Fundos de qualquer espécie geridos por terceiros, desde que geridos discricionariamente pelo gestor ou administrador e destinados ao público em geral (fundos não exclusivos);
- III. Clubes e Carteiras Administradas;

- IV. Seguros de Vida e Previdência;
- V. Certificados de Depósito Bancário;
- VI. Poupança e Capitalização;
- VII. Títulos do Governo em geral; e
- VIII. Ativos de renda fixa livremente negociados e de boa liquidez, exceto se tais instrumentos forem objeto de ordem de compra ou venda pendente de execução pela DIRETA ou por qualquer cliente por meio da DIRETA.

6.2. Ativos vedados

É vedado aos Colaboradores:

- I. Efetuar operações de *day trade* em qualquer mercado;
- II. Realizar operações com derivativos, salvo se autorizado previamente pelo Diretor de Compliance;
- III. Participar de qualquer oferta inicial de ações (IPO) de empresas listadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado que tenha ligação direta ou indireta com a GESTORA;
- IV. Realizar operações em nome próprio envolvendo títulos, valores mobiliários ou derivativos que tenham sido objeto de ordens de compra ou venda por parte da DIRETA ou de qualquer cliente por meio da DIRETA, antes que tal ordem tenha sido executada; e
- V. Realizar negócios nos mercados financeiro e de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa aprovação escrita do Diretor de Compliance.

7. DAS VEDAÇÕES

Sem prejuízo do item 6.2, acima, é absolutamente vedado aos Colaboradores:

- I. Realizar *front-running*;
- II. Praticar *insider trading*;
- III. Utilizar informações, dados, estudos e materiais não públicos da DIRETA, de seus clientes e/ou parceiros para qualquer tipo de investimento pessoal; e
- IV. Realizar negociações por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, efetuar operações utilizando o nome de outras pessoas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Diretor de Compliance poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar aos Colaboradores que apresentem:

- I. Descrição completa dos investimentos das demais pessoas diretamente vinculadas a eles, tais como, cônjuge, companheiro, descendentes, ascendentes, pessoas físicas pertencentes a seu círculo familiar ou afetivo, que deles dependam financeiramente e/ou qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador ou qualquer pessoa física a ele vinculada possua participação relevante; e
- II. Cópias de extratos de suas contas pessoais mantidas junto as corretoras de títulos e valores mobiliários, assim como de outras instituições financeiras que mantenha conta.

A DIRETA não administra seus recursos próprios, eventuais excedentes de caixa não distribuídos aos sócios serão mantidos em conta corrente ou investidos em aplicações com liquidez diária. A DIRETA manterá em caixa os valores e recursos necessários para fazer frente às suas obrigações.

9. DAS SANÇÕES

Sem prejuízo do disposto no Código de Ética da DIRETA, as sanções decorrentes do descumprimento desta Política serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Compliance,

garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão e desligamento, além da responsabilização civil e criminal, se aplicável.

10. DA APROVAÇÃO, VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política foi elaborada pela assessoria regulatória e aprovada pelo Diretor de Compliance e pelo Diretor de Executivo. O presente documento entrará em vigor em 02 de dezembro de 2024 e será atualizado em até 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior se necessário ou exigido pela Regulação em vigor.

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, [NOME DO COLABORADOR], portador da Cédula de Identidade RG nº [NÚMERO], inscrito no CPF nº [NÚMERO], declaro, para os devidos fins, que:

1. Tenho total conhecimento da existência da Política de Investimentos Pessoais da DIRETA CAPITAL LTDA (“DIRETA”), aplicadas a todos os seus colaboradores, a qual recebi, li e compreendi, sendo que me comprometo a observar integralmente seus termos e condições.
2. Tenho ciência de que, a partir desta data, a não observância dos termos da Política de Investimentos Pessoais poderá caracterizar falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, inclusive demissão por justa causa e responsabilização na esfera civil, criminal e eventuais sanções administrativas.
3. As regras estabelecidas na Política de Investimentos Pessoais não invalidam nenhuma disposição relativa a qualquer norma interna estabelecida pela DIRETA, mas apenas servem de complemento, e esclarecem como lidar com determinadas situações na execução de minhas atividades profissionais.

São Paulo, [DATA] de [MÊS] de [ANO]

[ASSINATURA COLABORADOR]

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu, [NOME DO COLABORADOR], portador da Cédula de Identidade RG nº [NÚMERO], inscrito no CPF nº [NÚMERO], declaro, para os devidos fins, que:

1. Não realizei durante o ano de [ANO REFERÊNCIA] nenhuma operação e/ou negociação em discordância com a Política de Investimentos Pessoais da DIRETA CAPITAL LTDA (“DIRETA”).
2. Todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política de Investimentos Pessoais e com as demais Políticas da DIRETA, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.
3. Meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da DIRETA, conforme abaixo indicado:

Ativo	Emissor	Quantidade	Valor	Data Aquisição

São Paulo, [DATA] de [MÊS] de [ANO]

[ASSINATURA COLABORADOR]

DIRETA - Política de Investimentos Pessoais pdf
Código do documento e96d4a1c-d829-42ea-b6a4-a433a96d96c6



Assinaturas



JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840
Certificado Digital
martins@diretacapital.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

26 Dec 2024, 11:08:44

Documento e96d4a1c-d829-42ea-b6a4-a433a96d96c6 **criado** por JOSÉ ROBERTO MARTINS (a47fe790-fc44-4d54-9b7c-9fe99fb6acf7). Email:cadastro@diretacapital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:08:44-03:00

26 Dec 2024, 11:09:21

Assinaturas **iniciadas** por JOSÉ ROBERTO MARTINS (a47fe790-fc44-4d54-9b7c-9fe99fb6acf7). Email: cadastro@diretacapital.com.br. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:09:21-03:00

26 Dec 2024, 11:40:13

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840 **Assinou como parte** Email: martins@diretacapital.com.br. IP: 201.6.120.15 (c906780f.virtua.com.br porta: 46268). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=JOSE ROBERTO MARTINS:01436205840. - DATE_ATOM: 2024-12-26T11:40:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f2d47e80257c5b36abb9ba4039cdc9ce99f8c7ac677d2dcb4230913def67be5d
(SHA512):13cc69423959a89c29b6f7696034bd360e181e2f3b1514d93585d856bb2f0ed7d034ce8602aadcdf40f579d9e29c0b8088b2f4728973d434f503357f598b9760

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.